



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 54 /2009

De 03 de junho de 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO”.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), proveniente de recurso estadual, sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no órgão 02.09; função programática 15.451.0009.1085; categoria econômica 4.4.90.51.00; e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no órgão 02.09; função programática 15.451.0009.1086; categoria econômica 4.4.90.51.00, para fazer face às despesas com a execução das obras e/ou aquisições.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a reestruturação e reforma da Praça Coronel Fernando Prestes e a pavimentação asfáltica da Avenida Antonio Lacerda e das Ruas Francisco Silveira Diniz e José Vaz Maia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

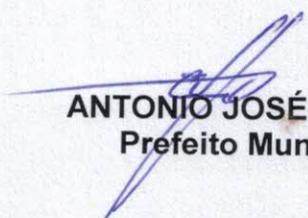
www.pilardosul.sp.gov.br

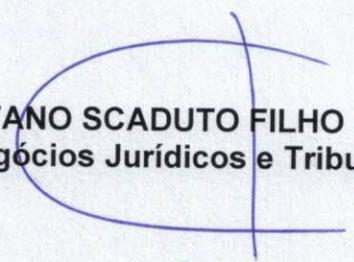
Art. 3º - Os encargos que a prefeitura vier assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - As ações inseridas nesta Lei no Artigo 1º, inciso III passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.128/2005, de 22 de dezembro de 2005, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício (Lei n.º 2.370/2008, de 16 de julho de 2008).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 03 de junho de 2009.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr de Negócios Jurídicos e Tributários

CLAUDINEI DE GÓES VIEIRA
Secr. de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º ⁵⁴ /2009
De 03 de junho de 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO”.

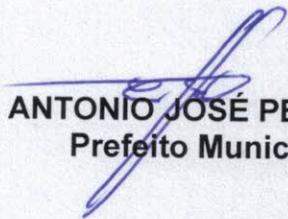
Mensagem Justificativa n.º 052/2009.

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

O projeto de lei visa a autorização para a municipalidade estar recebendo, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, objetivando a reestruturação e reforma da Praça Coronel Fernando Prestes e a pavimentação asfáltica da Avenida Antonio Lacerda e das Ruas Francisco Silveira Diniz e José Vaz Maia.

Contando com a apreciação e aprovação dessa Colenda Casa de Lei, antecipadamente agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Ao.
Exmo. Sr.
MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO PMPS N.º 0288/2009.

Pilar do Sul, 03 de junho de 2009.

Sr. Presidente

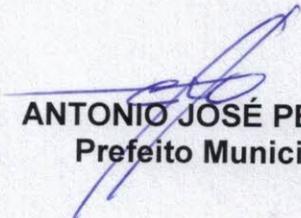
Vimos através do presente para solicitar dessa Colenda Casa Legislativa em regime de urgência, conforme os termos do artigo 61 da LOM, apreciação e aprovação do Projeto de Lei abaixo:

“Mensagem Justificativa n.º 052/2009 - “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO”

Justifica-se o pedido em caráter de urgência, uma vez que se os valores não forem devidamente usados, retornarão aos Cofres Estaduais.

Contando com a apreciação e a aprovação, dessa Colenda Casa de Leis, antecipadamente agradecemos e aproveitamos para renovarmos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA nº. 038/2009

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

Os Vereadores que a este subscrevem, em conformidade com as normas regimentais vigentes, no uso de suas prerrogativas, **requerem** ao Senhor Presidente da Mesa, que seja submetido ao plenário em Regime de Urgência Especial, votando em turno único, nesta sessão ordinária o seguinte Projeto:

Projeto de Lei nº 054/2009 – “Autoriza o Poder Executivo a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, Recursos Financeiros a Fundo Perdido”

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Valdo Gomes da Silva

Sala das Sessões, 04 de Junho de 2009.

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

PARECER JURÍDICO Nº 64/2009

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Nivaldo Gomes da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

Trata-se do Projeto de Lei nº 54/2007, enviado para parecer, e que tem a seguinte ementa: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.”**

Sucintamente, o projeto prevê a aprovação de convênio para o recebimento de repasse.

Esta é a síntese do essencial, passo a opinar.

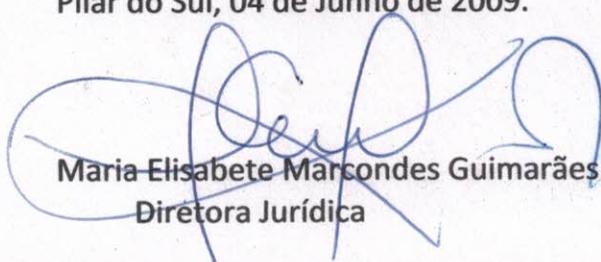
Ao que se verifica, trata-se de recebimento a fundo perdido do Governo do Estado, através da Secretaria de Economia e Planejamento, e visa o recebimento de recursos financeiros, a fundo perdido, provenientes do Tesouro do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a reforma da Praça Coronel Fernando Prestes, Avenida Antonio Lacerda e das Ruas Francisco Silveira Diniz e José Vaz Maia.

Como se verifica, o projeto atende ao requisito do Art. 54, da Lei Orgânica, pois foi proposto por autoridade competente, que tem iniciativa legislativa sobre o tema proposto no projeto, como é o caso do Chefe do Poder Executivo.

Alem de atender aos pressupostos da legalidade, constitucionalidade e do interesse público, já que se está legislando sobre o repasse de verbas a fundo perdido do Estado para o Município.

Assim, entendo que o Projeto de Lei nº 54/2009 está apto a ser apreciado por Vossas Excelências.

Pilar do Sul, 04 de Junho de 2009.


Maria Elisabete Marcondes Guimarães
Diretora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

PARECER DAS COMISSÕES Nº 53/2009

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Valdo Gomes da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

As Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento no uso de suas atribuições legais e regimentais, emitem parecer sobre o Projeto de Lei nº 54/2009, que contém a seguinte ementa: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO."**

Está presente o pressuposto da admissibilidade, já que o Projeto de Lei nº 54/2009 é de autoria do Poder Executivo, nos exatos termos do Art. 54 da Lei Orgânica.

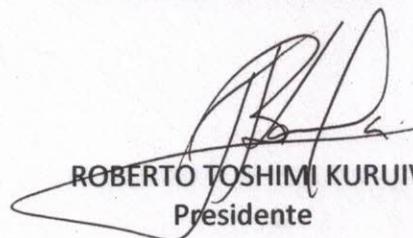
Presentes ainda os requisitos da legalidade e constitucionalidade, posto que nada obsta que o Município receba verba do Tesouro do Estado de São Paulo a fundo perdido para realizar obras no Município.

O requisito do interesse público também está comprovado, posto que a verba de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) será utilizada na reforma da Praça Coronel Fernando Prestes, na Avenida Antonio Lacerda e nas Ruas Francisco Silveira Diniz e José Vaz Maia, fato que beneficiará todos os pilarenses.

Assim, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Lei nº 54/2009.

Sala das Sessões, 04 de Junho de 2009.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ROBERTO TOSHIMI KURUIWA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasílino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Valdo Gomes da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

MARCOS AUGUSTO DE GÓIS VIEIRA

Vice-Presidente

EVANDRO GOMES DOS SANTOS

Membro

COMISSÃO DE FIANÇAS E ORÇAMENTO

MARCOS AUGUSTO DE GÓIS VIEIRA

Presidente

ROBERTO TOSHIMI KURUIWA

Vice-Presidente

EVANDRO DE MACEDO CARVALHO

Membro